



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº            /2012**  
**(Do Sr. José Guimarães)**

*Requer a revisão do despacho aposto ao PLP nº 330/06, do Sr. Mendes Ribeiro Filho, para que se inclua a Comissão de Finanças e Tributação.*

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 32, inciso X, alíneas 'g' e 'h' e 'l', combinado com o Art. 139, II, "b", do Regimento Interno, a revisão do despacho inicial exarado ao PLP 330, de 2006, que "*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial, nos termos do artigo 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional, nº 47, de 05 de julho de 2005.*" afim de que se inclua a apreciação pela Comissão de Finanças e Tributação.

A proposta visa regulamentar dispositivo constitucional respeitante à contribuição previdenciária em regime diferenciado de concessão, caracterizando-se portanto a implicação em recursos financeiro/orçamentários públicos.

Conforme mencionado, o RICD – quanto à área de atuação das Comissões Permanentes - determina:

*Art. 32. ....*

*X - . ....*

*l) tributação, arrecadação, fiscalização; parafiscalidade; empréstimos compulsórios; **contribuições sociais**; administração fiscal;(Grifo nosso)*

Portanto, amparado na norma, solicito o deferimento deste, afim de que a Comissão de Finanças e Tributação manifeste-se quanto ao exame da compatibilidade financeira e da adequação orçamentária da proposta, de seus apensados e dos substitutivos apresentados em outras instancias plenárias.

Sala das Sessões, em    de março de 2012.

**Deputado José Guimarães**  
**(PT/CE)**